



LEI Nº 3.265 , DE 30 DE NOVEMBRO DE 2017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR/CONCEDER POR VENDA A ÁREA DE DOMÍNIO DO MUNICÍPIO QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA, Estado do Pará, faço saber que a Câmara Municipal estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por venda a **ELETROCENTRO MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA**, 1 (uma) área de domínio do Município de Altamira, correspondente a 575,75m² (quinhentos e setenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros quadrados), localizada na Rua Sete de Setembro, nº 1457, Centro, especificado no Processo Administrativo nº 592/2016, conforme as limitações a seguir:

FRENTE: Com a Rua Sete de Setembro, onde mede 13,83 metros.

LADO DIREITO: Com o Sr. Afonso Rodrigues de Matos, onde mede 51,50 metros.

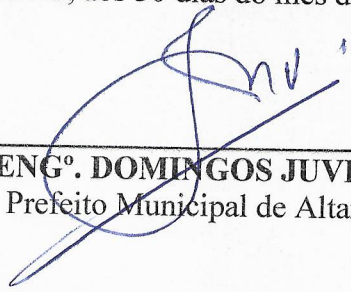
LADO ESQUERDO: Com a Sra. Maria da Conceição A. Campos, onde mede 38,50 metros.

FUNDOS: Com o Sr. Izaias Teixeira Lira, onde mede 13,13 metros.

FUNDOS: Com a Sra. Maria Helena Rosa da Paixão, onde mede 3,33 metros.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 30 dias do mês de novembro de 2017



ENG. DOMINGOS JUVENIL
Prefeito Municipal de Altamira